

Lei nº 229 +

O Prefeito Municipal de Itapicui, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte lei:

Artº 1º - Fim aberto o crédito especial do valor de cento e vinte mil cruzeiros, para pagamento da desapropriação de uma área de terreno, compreendendo uma casa residencial, situada nesta cidade e de propriedade dos Senhores de Laurentino Pequena de Almeida.

Artº 2º - Esta medida é oriunda da necessidade motivada pelo alívio da cabeceira da ponte local, cujo leito corta a propriedade mencionada no artigo precedente.

Artº 3º - Os recursos para atender a esta despesa advirão do proventos desse acréscimo do corrente exercício.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumprase.  
Prefeitura Municipal de Itapicui, em  
30 de agosto de 1958.

191 Waldes Alves

Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se nesta Sec.  
Taid, em 30 de agosto de 1958.  
191 Waldes Alves / 191 João Sefje. Alves  
Secretário